



## CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 0000541-14.2024.8.16.0085

Recuperanda: BORDIM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Sequencial	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	20/06/2024	art. 51	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
17	18/07/2024	art. 51	Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares
20	13/08/2024	art. 51	Juntada Emenda à Inicial contendo os documentos complementares requisitados
22	26/08/2024	art. 51-A	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia
29	04/09/2024	art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pelo Perito
31	06/09/2024		Apresentação de esclarecimentos e novos documentos pelas Requerentes
43	30/09/2024	Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial e nomeação da Administradora Judicial
55	02/10/2024	Art. 24	Aceite da nomeação pelo AJ
57	04/10/2024	Art. 22, I, "a" e art. 52, §1º	Comprovante de envio das correspondências pela AJ e fornecimento da minuta do Edital da Relação de Credores da Recuperanda

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 41 3044-5299

São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958





58	07/10/2024	Art. 57	Informação pelo Estado do Paraná de inexistência de débitos tributários em nome das Recuperandas
67	07/10/2024		Oposição de Embargos de declaração pelo credor Banco Santander Brasil S.A. em face da decisão de deferimento da RJ (seq. 43) – insurgência quanto ao segredo de justiça e quanto a ausência de determinação de apresentação de CND
83	16/10/2024		Oposição de Embargos de declaração pela Recuperanda em face da decisão de deferimento da RJ (seq. 43) – insurgência quanto a deliberação acerca de travas bancárias e reconhecimento de essencialidade de bem imóvel (matrícula n. 5718)
88	25/10/2024	Art. 33	Termo de compromisso da AJ
93	28/10/2024		Manifestação ao ED do Santander e da Recuperanda
94	31/10/2024	Art. 22, h	Relatório Inicial da Administradora Judicial
96	07/11/2024	Art. 52, § 1º	Expedição do Edital do art. 52, § 1º, LRE
97	11/11/2024	Art. 52, § 1º	Informação da AJ sobre a veiculação do Edital do art. 52, § 1º, LRE no DJe/TJPR
-	12/11/2024	Art. 52, § 1º	Publicação do Edital do art. 52, § 1º, LRE
-	13/11/2024	Art. 7º, § 1º	Primeiro dia do prazo para apresentação de divergências e habilitação de crédito
-	27/11/2024	Art. 7º, § 1º	Último dia do prazo para apresentação de divergências e habilitação de crédito
101	29/11/2024	art. 22, inc. I, c	1º RMA
102	02/12/2024	Art. 53	Apresentação do PRJ
104	17/12/2024	Art. 22, II, h	Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 41 3044-5299

São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958





105	18/12/2024	Art. 7º, §2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial, Planilha de Verificação de créditos e minuta do Edital do art. 7º, §2º e art. 53, p.u., ambos da LRE
106	10/01/2025		Decisão levantando o segredo de justiça dos autos e determinando a publicação do Edital do art. 7º, §2º e art. 53, p.u., ambos da LRE
113	15/01/2025	Art. 7º, §2º e 53, p.u.	Veiculação do Edital do art. 7º, §2º e art. 53, p.u., ambos da LRE
-	16/01/2025	Art. 7º, §2º e 53, p.u.	Publicação do Edital do art. 7º, §2º e art. 53, p.u., ambos da LRE
	17/01/2025	Art. 8º	Termo Inicial do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
	27/01/2025	Art. 8º	Termo Final do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
127	30/01/2025		Manifestação do credor Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria Norte Paranaense - Cresol Norte Paranaense informando da suspensão dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000974-18.2024.8.16.0085, em que figura como Exequente, e a Recuperanda, Executada, requerendo, portanto, o reconhecimento por parte do Juízo Recuperacional a não sujeição de seu crédito, sendo passível a execução naqueles autos
128	03/02/2025		Manifestação da Recuperanda informando da desistência com relação aos pedidos apresentados nos Embargos de Declaração de seq. 83
140	11/02/2025	Art. 53, III	Juntada pela Recuperanda de Laudo de avaliação mercadológica de seus bens
	19/02/2025	Art. 53, § único e Art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao PRJ
143	25/02/2025		Manifestação da Recuperanda requerendo o reconhecimento da sujeição do crédito do Credor Cresol Norte
144	26/02/2025		Manifestação da Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria Norte Paranaense - Cresol Norte Paranaense

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 41 3044-5299

São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958





			reiterando o pedido de continuidade da execução realizada ao seq. 127
147	28/02/2025		Decisão determinando, entre muitas questões, a intimação da Recuperanda para depositar os valores a títulos de honorários periciais e, ainda, a intimação da Administradora Judicial para se manifestar sobre o Laudo de Ativos apresentado e, ainda, o pedido de continuidade da execução pela Cooperativa Cresol (seq. 127).
148	28/02/2025		Parecer da Administradora Judicial sobre a possibilidade de continuidade da execução manejada pela Cooperativa CRESOL, seq. 127, haja vista a não sujeição do crédito, bem como opinando pelo indeferimento do pedido da Recuperanda constante do seq. 143.
156	06/03/2025		Decisão deferindo a continuidade da execução da Cooperativa CRESOL, seq. 127, e indeferindo o pedido de inclusão dos créditos realizados pela Recuperanda ao seq. 143.
161	13/03/2025	Art. 58, caput, art. 18, caput, ambos da LRE	Parecer da Administradora Judicial indicando a viabilidade de homologação do PRJ pelo d. Juízo, em razão da ausência de objeções, bem como a homologação do Quadro Geral de Credores, art. 18, LRE, uma vez que inexistem impugnações de crédito em face da Relação do art. 7º, §2º, da LRE, apresentada pela AJ. Em anexo, apresenta o Relatório do PRJ Consolidado, analisando o Laudo de Ativos (seq. 140), e o QGC consolidado.
	31/03/2025	Art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas ("stay period")
184	01/04/2025		Manifestação da Recuperanda informando que assim que realizar o pagamento dos honorários da Constatação Prévia informará nos autos.
168	09/06/2025		Controle de legalidade do PRJ pelo MP

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 41 3044-5299

São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958





172	30/06/2025	Art. 51-A	Pedido de liberação dos honorários devidos em razão da realização da Constatação Prévia no caso.
175	13/08/2025	Art. 53	Complementação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda
180	11/09/2025	Art. 22, II, h	Parecer da Administradora Judicial quanto as pendências do processo e a apresentação do Relatório do Plano de Recuperação Judicial consolidado.
182	15/11/2025	-	Decisão determinando: <b>i)</b> publicação do Edital do art. 18, da LRE; <b>ii)</b> intimação da Recuperanda para depositar os valores de honorários da constatação prévia e apresentação a certidão de regularidade faltante; <b>iii)</b> certificação do decurso do prazo de objeções do PRJ; Parecer da Administradora Judicial, solicitando que, com vistas ao regular cumprimento da decisão de seq. 182, a Secretaria proceda a certificação acerca do decurso do prazo para apresentação de objeções ao Plano e, sendo o caso, a subsequente intimação da Recuperanda sobre a decisão de seq. 182, especialmente para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
190	06/03/2026	Art. 57 e art. 58	

## EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
	Art. 58	Eventual homologação do PRJ
	Art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 41 3044-5299

São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958





---

**Maringá/PR** – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882  
**Curitiba/PR** – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 41 3044-5299  
**São Paulo/SP** – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [ajbordim@valorconsultores.com.br](mailto:ajbordim@valorconsultores.com.br)

Pág. 6 de 6



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P JLQU GTTWY RCUAB WNLSR